



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.883 /2022

Vereador Autor Rafael Amorim

*Dispõe sobre o ingresso de animais domésticos e de cães-guia em locais onde são realizados eventos desportivos.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,  
**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o ingresso de animais domésticos e de cães-guia, de modo seguro e devidamente acompanhados, nos locais e durante a realização de quaisquer eventos desportivos promovidos no município.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo regulamentará a presente norma.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**  
**PREFEITO**

Publicação	DOM
Edição N.º	482 ANO 11
Data	14/05/2022 pag 01
	 SECRETÁRIO